



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

ANO II – Edição 606

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos do Legislativo..... 2
- Atos Oficiais..... 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sandovalina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sandovalina poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sandovalina.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.doesandovalina.com.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP
CNPJ: 44.872.778/0001-66
Avenida Prefeito João Borges Frias, 430
Fone: 18 3277-1121

Câmara Municipal de Sandovalina – SP
CNPJ: 57.318.867/0001-07
Avenida Cel. Izidoro Coimbra, 430 Fone:
18 3277-1121



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

ANO II – Edição 606

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08/2023

Expediente dos serviços públicos em dias de jogos da seleção brasileira de futebol durante a Copa do Mundo Feminina de 2023, e dá outras Providências.

CLÁUDIO SANTANA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina, no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas:

Considerando que o horário de funcionamento dos serviços públicos encontra-se reduzido, e o expediente ordinário do Poder Legislativo encontra-se encerrado até 01/08/2023 devido ao Recesso Parlamentar, como prevê o Artigo 17 Inciso XV da Lei Orgânica e Artigo 142 do Regimento Interno,

Considerando que a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a Copa do mundo Feminina de 2023 é um evento esportivo realizado a cada quatro anos no qual as melhores seleções disputam o título de melhor seleção de futebol do mundo,

Considerando a publicação da Portaria MGI 3.814/2023, de 17 de julho de 2023, publicada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que estabeleceu ponto facultativo para os servidores públicos em dias de jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira Feminina, e,

Considerando finalmente que, nossa administração pautada na moralidade, impessoalidade e transparência administrativa, deve adotar as providências cabíveis e

necessárias ao fiel cumprimento do horário de trabalho de todos os setores da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art 1. Fica decretado Ponto Facultativo nos dias em que ocorrerem jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023 no período da manhã enquanto vigorar o recesso legislativo.

Art 2. Fica decretado para fins de ordenamento do expediente nos dias em que ocorrerem jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023 desta Câmara Municipal após o recesso legislativo.

I - Das 13:00 as 17:00 nos dias em que os jogos ocorrerem no período da manhã das 07:00 às 11:59;

II – Das 08:00 as 11:00 nos dias em que os jogos ocorrerem no período da tarde das 12:00 às 17:00;

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 20 de julho de 2023.

CLÁUDIO SANTANA DA SILVA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado nos termos da lei na data supra.

ANDRÉ HALLWAS RIBEIRO ALVES
Secretário Legislativo II

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

ANO II – Edição 606

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA A1, A2** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 107 e 108, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, e nº 38.011, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017. Faz-se uso do presente expediente para, nos termos do artigo 31, §§1º e 5º, II, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, dando-lhes **CIÊNCIA** da instauração do processo de **REURB**, com a finalidade de exercerem seu direito de apresentar eventual impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017. Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, VANDA CRISTINA PAIVA RABELO, RG nº 29.551.952-6-SSP/SP, CPF nº 302.570.568-07, e LUIZ DAVID RABELLO, RG nº 26.272.815-1-SSP/SP, CPF nº 289.897.288-60, proprietários do imóvel descrito na matrícula nº 6.266 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e domiciliados na Rua João Alves

dos Santos, 400, Jardim Alberto Sanfelici, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de **REURB**, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA A1, A2** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 107 e 108, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, e nº 38.011, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017. Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, GISLAINE LUCIA DE SOUZA SANTOS, RG nº 42.566.346-2-SSP/SP, CPF nº 320.850.738-08, e VAGNER ROBERTO ALVES, RG 32.225.254-4-SSP/SP, CPF nº 303.557.958-09, proprietários do imóvel descrito na matrícula nº 6.268 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e domiciliados na Rua João Alves dos Santos, 470, Jardim Alberto Sanfelici, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhes **CIÊNCIA** do processo de **REURB**, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

ANO II – Edição 606

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA A1, A2** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 107 e 108, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, e nº 38.011, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017. Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, CARLOS FERNANDES DA SILVA, RG nº 28.008.337-3-SSP/SP, CPF nº 248.789.668-07, e ALESSANDRA MARTINS VICENTE DA SILVA, RG 34.802.941-X-SSP/SP, CPF nº 308.435.748-01, proprietários do imóvel descrito na matrícula nº. 6.270 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e domiciliados na Rua Vereador Sebastião Paulino Gomes, 1009, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhes **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA A1, A2** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 107 e 108, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, e nº 38.011, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017. Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, DANIELLE PRISCILA SILVA SANTOS,

RG nº 44.498.752-6-SSP/SP, CPF nº 382.650.248-51, e JOSÉ ROBERTO DA SILVA, RG 7.782.237-2-SSP/SP, CPF nº 009.038.249-81, proprietários do imóvel descrito na matrícula nº. 6.271 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e domiciliados na Fazenda Vista Bonita, Bairro Vista Bonita, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhes **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA A1, A2** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 107 e 108, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, e nº 38.011, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017. Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontante, MARCELO GOMES DE ALCÂNTARA, RG nº 33.946.380-6-SSP/SP, CPF nº 315.428.848-10, proprietário do imóvel descrito na matrícula nº 6.272 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residente e domiciliado na Rua João Alves dos Santos, 540, Jardim Alberto Sanfelici, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

ANO II – Edição 606

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S (LEI FEDERAL n.º 13.465/17)

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA A1, A2** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 107 e 108, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, e nº 38.011, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017. Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, CLAUDIA LOPES DE SOUZA SILVA, nº 42.566.374-7-SSP/SP, CPF nº 337.008.328-00, e LAURO ALESSANDRO DA SILVA, RG nº 42.566.422-3-SSP/SP, CPF nº 293.860.818-73, proprietários do imóvel descrito na matrícula nº. 6.273 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e domiciliados na Rua João Alves dos Santos, 530, Jardim Alberto Sanfelici, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhes **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S (LEI FEDERAL n.º 13.465/17)

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA A1, A2** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 107 e 108, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, e nº 38.011, do 1º Cartório de Registro de

Imóveis de Presidente Prudente/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017. Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, CLAUDIA GOMES DA SILVA CORREIA, nº 30.262.700-5-SSP/SP, CPF nº 321.318.168-47, e MISAEL DE LIMA CORREIA, RG nº 25.113.772-7-SSP/SP, CPF nº 120.944.188-80, proprietários do imóvel descrito na matrícula nº. 6.274 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e domiciliados na Rua João Alves dos Santos, 520, Jardim Alberto Sanfelici, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhes **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S (LEI FEDERAL n.º 13.465/17)

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA A1, A2** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 107 e 108, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, e nº 38.011, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017. Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, PRISCILA DE GOUVEIA FERREIRA DIAS, nº 42.566.273-1-SSP/SP, CPF nº 355.315.898-08, e ROBERTO FERREIRA DIAS, RG nº 33.302.743-7-SSP/SP, CPF nº 262.909.198-81, proprietários do imóvel descrito na matrícula nº. 6.275 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e domiciliados na Rua João Alves dos Santos, 510, Jardim Alberto Sanfelici, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhes **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

ANO II – Edição 606

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA A1, A2** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 107 e 108, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, e nº 38.011, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017. Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, MARIA APARECIDA DE ARRUDA, RG nº 32.225.260-X-SSP/SP, CPF nº 309.117.548-06, e ANDERSON HENRIQUE BUENO, RG nº 33.946.385-5-SSP/SP, CPF nº 362.793.168-82, proprietários do imóvel descrito na matrícula nº. 6.275 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e domiciliados na Rua Emídio Rocha de Campos, 1025, Centro, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhes **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o

PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA A1, A2** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 107 e 108, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, e nº 38.011, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017. Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontante, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, Brasília/DF, CEP: 70.092-900, proprietária fiduciária do imóvel descrito na matrícula nº. 6.277 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA A1, A2** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 107 e 108, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, e nº 38.011, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017. Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontante, WANDERSON PAULA DE MELO, RG nº 32.504.602-5-SSP/SP, CPF nº 273.514.158-62, proprietário do imóvel descrito na matrícula nº 6.278 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residente e domiciliado na Rua João Alves dos Santos, 480, Jardim Alberto Sanfelici, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

ANO II – Edição 606

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Faz-se uso do presente expediente para, nos termos do artigo 31, §§1º e 5º, II, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR** TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, bem como JULIO GONÇALVES DE MELO, RG nº 13.515.965-SSP/SP, CPF nº. 049.028.938-00, proprietário do imóvel descrito na matrícula nº. 6.259 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho; EVA ALVES DA SILVA GONÇALVES, RG nº 32.225.290-8-SSP/SP, CPF nº 264.572.878-24, e JOÃO FELIZ GONÇALVES, RG nº 4.830.546-7-X-SSP/SP, CPF nº 725.655.008-15, proprietários do imóvel descrito na matrícula nº. 6.177 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, dando-lhes **CIÊNCIA** da instauração do processo de **REURB**, com a finalidade de exercerem seu direito de apresentar eventual impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontante, VALDECI FERREIRA DA SILVA, RG nº 22.600.258-5-SSP/SP, CPF nº 150.836.648-95, proprietário do imóvel descrito na matrícula nº. 579 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residente e domiciliado na Rua Emídio Rocha Campos, 1047, Centro, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de **REURB**, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, SUELI DE ALMEIDA OLIVEIRA BRITO, RG nº 42.566.470-3-SSP/SP, CPF nº 291.737.348-29, e REGINALDO EDENILSON ALVES BRITO, RG nº 29.066.058-8-SSP/SP, CPF nº 279.758.668-90, proprietários



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

ANO II – Edição 606

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

do imóvel descrito na matrícula nº. 6.178 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e domiciliados na Rua João Alves dos Santos, 300, Jardim Alberto Sanfelici, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, WALTER DISNEY TAFNER JUNIOR, RG nº 14.633.486-SSP/SP, CPF nº 069.885.078-50, e ROSEMEIRE SOUZA TAFNER, RG nº 25.407.530-7-SSP/SP, CPF nº 257.824.948-24, proprietários do imóvel descrito na matrícula nº. 6.179 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e domiciliados na Avenida Damásio Ferreira Bento, 955, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES

**PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, NAILDA BALBINO DE FARIAS PADOVAN, RG nº 5.036.753-5-SSP/SP, CPF nº 781.303.798-72, e HÉLIO PADOVAN, RG nº 6.682.115-SSP/SP, CPF nº 105.220.001-00, proprietários do imóvel descrito na matrícula nº. 6.180 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e domiciliados na Rua João Alves dos Santos, 280, Jardim Alberto Sanfelici, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

ANO II – Edição 606

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, TATIANA DE SOUZA FERRO, RG nº 28.660.320-2-SSP/SP, CPF nº 321.744.558-97, e ANDRE KARLO PEREIRA FERRO, RG nº 27.813.830-5-SSP/SP, CPF nº 217.939.948-03, proprietários do imóvel descrito na matrícula nº. 6.181 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e domiciliados na João Alves dos Santos, 270, Jardim Alberto Sanfelici, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontante, ALICE RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 26.849.737-0-SSP/SP, CPF nº 043.046.958-60, proprietária do imóvel descrito na matrícula nº. 6.183 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residente e domiciliado na Rua João Alves dos Santos, 250, Jardim Alberto Sanfelici, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontante, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, RG nº 32.225.299-4-SSP/SP, CPF nº 299.083.288-24, proprietária do imóvel descrito na matrícula nº. 6.194 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residente e domiciliado na Rua João Alves dos Santos, Jardim Alberto Sanfelici, 260, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

ANO II – Edição 606

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, ALESSANDRA IEDA PADOVAN LIGABÔ, RG n.º 21.944.082-SSP/SP, CPF n.º 097.053.468-58, e ALVARO SERGIO DE SOUZA LIGABÔ, RG n.º 20.948.868-SSP/SP, CPF n.º 062.090.468-27, proprietários do imóvel descrito na matrícula n.º 6.184 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e domiciliados na Rua João Alves dos Santos, 240, Jardim Alberto Sanfelici, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas n.º 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, CARLOS PACHECO, RG n.º 2.289.206-0-SSP/SP, CPF n.º 039.084.359-86, e MIRIAN GRACIELI SANTOS, RG n.º 28.789.704-7-SSP/SP, CPF n.º 297.273.928-06, proprietários do imóvel descrito na matrícula n.º 6.185 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e domiciliados na Rua Antonio Sandoval Neto, 305, Jardim Alberto Sanfelici, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva

Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas n.º 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, LUCIANA CIPRIANO DOS SANTOS, RG n.º 28.789.708-4-SSP/SP, CPF n.º 286.549.098-03, e REGINALDO DIAS ROCHA, RG n.º 21.356.699-SSP/SP, CPF n.º 097.501.018-20, proprietários do imóvel descrito na matrícula n.º 6.186 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e domiciliados na Rua João Alves dos Santos, 32, Jardim Alberto Sanfelici, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

ANO II – Edição 606

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontante, MERCEDES TICIANELLI MATIUSO, RG nº 4.881.624-3-SSP/SP, CPF nº 145.639.878-40, proprietária do imóvel descrito na matrícula n.º 6.189 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residente e domiciliado na Fazenda Santo Antônio, Estrela do Norte/SP, CEP: 19230-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, DILMA LUCIA DE OLIVEIRA, RG nº 23.987.352-X-SSP/SP, CPF nº 097.501.848-58, e NELSON DA CONCEIÇÃO PAES, RG nº 36.080.937-6-SSP/SP, CPF nº 348.671.818-54, proprietários do imóvel descrito na matrícula n.º 6.191 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e domiciliados na Rua João Alves dos Santos, 362, Jardim Alberto Sanfelici, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontante, CÍCERA DANTAS DE OLIVEIRA, RG nº 23.649.624-4-SSP/SP, CPF nº 058.764.808-27, proprietária do imóvel descrito na matrícula n.º 6190 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residente e domiciliado na Rua João Alves dos Santos, 372, Jardim Alberto Sanfelici, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

ANO II – Edição 606

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, MARIA DO SOCORRO DE LIMA MENDONÇA GIMENEZ, RG nº 15.883.226-7-SSP/SP, CPF nº 043.619.128-82, e WILSON ROBERTO GIMENEZ, RG nº 7.622.678-SSP/SP, CPF nº 853.209.438-49, proprietários do imóvel descrito na matrícula nº. 6.192 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e domiciliados na Rua João Alves dos Santos, 362, Jardim Alberto Sanfelici, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, RITA DE CASSIA DOS SANTOS ROCHA, RG nº 22.763.126-2-SSP/SP, CPF nº 316.164.528-62, e REGINALDO DIAS ROCHA, RG nº 20.649.109-SSP/SP, CPF nº 097.502.978-90, proprietários do imóvel descrito na matrícula nº. 6.193 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e domiciliados na Rua João Alves dos Santos, 342, Jardim Alberto Sanfelici, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de

REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontante, JAQUELINE AGUERRA SANFELIZ, RG nº 27.593.473-1-SSP/SP, CPF nº 281.546.548-19, proprietária do imóvel descrito na matrícula nº. 6.194 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residente e domiciliado na Rua João Alves dos Santos, 332, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

ANO II – Edição 606

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontante, MIRELLA LOPES SANFELICI, RG nº 49.800.758-SSP/SP, CPF nº 443.899.418-79, proprietária do imóvel descrito na matrícula nº. 6.260 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residente e domiciliado na Rua Eliseu Álvares, 717, Jardim Vale do Sol, Presidente Prudente/SP, CEP: 19063-690, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontante, EDVALDO DE LIMA, RG nº 19.382.828-9-SSP/SP, CPF nº 082.722.788-47, proprietário do imóvel descrito na matrícula nº. 6.261 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residente e domiciliado na Rua José Jacinto, 1045, Centro, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do

recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontante, EDVALDO DE LIMA, RG nº 19.382.828-9-SSP/SP, CPF nº 082.722.788-47, proprietário do imóvel descrito na matrícula nº. 6.261 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residente e domiciliado na Rua José Jacinto, 1045, Centro, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

ANO II – Edição 606

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, ERICA FRANCISCA DA GRAÇA, RG nº 42.566.292-5-SSP/SP, CPF nº 049.660.579-81, e MAIK HENRIQUE VASCONCELOS NOVAES, RG nº 32.225.294-5-SSP/SP, CPF nº 223.376.588-56, proprietários do imóvel descrito na matrícula nº. 6.262 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e domiciliados na Rua João Alves dos Santos, 430, Jardim Alberto Sanfelici, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, ERICA FRANCISCA DA GRAÇA, RG nº 42.566.292-5-SSP/SP, CPF nº 049.660.579-81, e MAIK HENRIQUE VASCONCELOS NOVAES, RG nº 32.225.294-5-SSP/SP, CPF nº 223.376.588-56, proprietários do imóvel descrito na matrícula nº. 6.263 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e

domiciliados na Rua João Alves dos Santos, 430, Jardim Alberto Sanfelici, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S
(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)**

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal nº 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, KELI REGINA LOPES DA SILVA, RG nº 32.225.301-9-SSP/SP, CPF nº 298.787.008-60, e CÍCERO ROSA LIMA, RG nº 33.946.288-7-SSP/SP, CPF nº 305.459.618-40, proprietários do imóvel descrito na matrícula nº. 6.264 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e domiciliados na Rua João Alves dos Santos, 420, Jardim Alberto Sanfelici, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES
PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL –
REURB-S**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

ANO II – Edição 606

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

(LEI FEDERAL n.º 13.465/17)

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, MONICA DE OLIVEIRA CORDEIRO SOBRAL, RG nº 34.024.234-6-SSP/SP, CPF nº 294.342.568-01, e NILSON SOBRAL, RG nº 10.798.816-1-SSP/SP, CPF nº 054.675.828-28, proprietários do imóvel descrito na matrícula nº. 6.265 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e domiciliados na Rua João Alves dos Santos, 410, Jardim Alberto Sanfelici, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S (LEI FEDERAL n.º 13.465/17)

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontante, MARINETE DIAS DA SILVA, RG nº

7.652.375-4-SSP/SP, CPF nº 041.076.537-27, proprietária do imóvel descrito na matrícula nº. 6.267 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residente e domiciliado na Avenida João Borges Frias, 1566, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S (LEI FEDERAL n.º 13.465/17)

A Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, com sede na Avenida Prefeito João Borges Frias, 435, Centro, nesta Cidade, em virtude do procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social – **REURB-S** em trâmite junto a esta municipalidade, por meio de seu representante legal, o PREFEITO MUNICIPAL Sr. Marcos Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, neste ato faz saber que o **Conjunto Habitacional denominado SANDOVALINA B** implantado sobre os imóveis descritos nas matrículas nº 109, 110, 113 a 115, 572 a 578, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, está sendo submetido ao Processo de **REURB-S - Regularização Fundiária de Interesse Social**, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Faz-se uso da presente para, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, **NOTIFICAR**, na qualidade de confrontantes, REGINALDO VIEIRA DE JESUS, RG nº 28.008.369-5-SSP/SP, CPF nº 097.504.728-02, e MARIA DAS DORES PIRES DO NASCIMENTO SANTOS, RG nº 28.896.492-X-SSP/SP, CPF nº 062.113.638-77, proprietários do imóvel descrito na matrícula nº. 13.328 do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapozinho/SP, residentes e domiciliados na Rua Idelfonso, Souza Magalhães, 480, Centro, Sandovalina/SP, CEP: 19250-000, dando-lhe **CIÊNCIA** do processo de REURB, com a finalidade de eventualmente exercer seu direito de apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente, caso em que o silêncio será interpretado como **CONCORDÂNCIA**.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal